

## NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS SERVIDORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, através da Secretaria Municipal de Administração, em razão de “nota pública” sobre a mensalidade sindical divulgada pelo SISE em seu site, vem a público prestar o seguinte esclarecimento:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO sempre respeitou as atividades sindicais e sua autonomia para fixação da sua mensalidade, conforme definido em Assembleia Geral.

No dia 06/06/2018, o Município recebeu do SISE o ofício nº 069/2018, junto com cópia de ata de assembleia que, entre diversas alterações estatutárias, informou que “**a maioria dos sócios decidiu alterar a forma de contribuição da mensalidade sindical**”.

Ademais, informou que “*Com base nesta decisão coletiva, solicitamos que a partir da folha de junho, passe a ser descontado 1% (um por cento) do salário base de cada servidor filiado, em substituição à atual forma de desconto que é de 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente*”.

Além disso, informou que a mensalidade sindical, prevista na alínea ‘e’, do art. 8º do Estatuto Sindical, só deverá ser descontada em folha de pagamento mediante prévia autorização do servidor, vejamos:

**“ART. 8º - São deveres dos associados:**

.....

*e) Pagar pontualmente suas mensalidades;*

....

**§ 1º - A mensalidade dos associados de que trata a alínea “e” deverá ser descontada em folha de pagamento mediante prévia autorização do servidor (NR, fevereiro 2018).”**

Por tal razão, diante da alteração estatutária informada pelo SISE, no mês de junho de 2018, somente houve desconto em folha da mensalidade dos servidores associados que a autorizaram expressa e previamente.

Atenciosamente,

MARIA CELESTE OLIVEIRA DE SOUZA GALVÃO  
Secretária Municipal de Administração